



## ATA DA 2ª REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 008/ADSU-4/SBLO/2011

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCALIZADA NO AEROPORTO DE LONDRINA – GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, EM LONDRINA/PR.**

Às nove horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e onze, no Auditório de Licitações, localizado no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Ato Administrativo n.º 842/SRSU/2011, composta por: RODRIGO KRÜTZMANN – Presidente Suplente, PAULA PINHO BORBA e GABRIEL TEIXEIRA ESPINDOLA – Membros, para, neste ato, efetuar a abertura dos Invólucros II – Proposta de Preços das empresas habilitadas. Neste sentido, por ocasião da 1ª Reunião Interna da Comissão, em vinte e dois de agosto passado, foram julgadas INABILITADAS as empresas LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, JLN ESTACIONAMENTOS LTDA, E. SILVA ME, SINARODO SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA e MEGAPARK ESTACIONAMENTO LTDA, e HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA, CCS COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AEP ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA e F. M. NORA & CIA. LTDA. Apresentadas razões e contrarrazões recursais, a Comissão de Licitação, após apreciação, encaminhou o processo devidamente informado à Autoridade Superior que, nos termos do §4º, art. 109 da Lei 8.666/93, julgou-os improcedentes, mantendo assim a decisão anteriormente prolatada pela própria Comissão. A Comissão comunicou às empresas desta data para abertura dos Invólucros II – Proposta de Preços das empresas HABILITADAS, envelopes que permaneciam sob cuidados da Comissão. Entretanto, no dia vinte e três passado, esta Comissão foi notificada acerca da decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal nos autos do Mandado de Segurança nº 5047906-06.2011.404.7100/RS, determinando que “reconheça a habilitação da impetrante [SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA] e lhe autorize a participar das demais fases do

certame”, razão pela qual, além das empresas HABILITADAS, desta também será aberto o Invólucro contendo Proposta de Preços. Recebida também a decisão atinente ao Mandado de Segurança nº 5048770-44.2011.404.7100 que indeferiu o pedido de liminar impetrado pela empresa LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, determinando tão somente que a Comissão “mantenha guardado e devidamente lacrado o envelope com a proposta do autor”. Neste sentido, ficam informados os interessados de que esta Comissão manterá, lacrados e sob sua guarda os envelopes contendo as propostas de preços de todas as empresas inabilitadas. Compareceram a esta audiência as empresas: F. M. NORA & CIA. LTDA, representada por Raimundo Flores, SINARODO SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA, representada por Marco Antônio Balbueno Pauli, CCS COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada por Natalia Fontella Margoni, AEP ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA, representada por Luiz Carlos Ihity Adati e CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA, representada por Augusto Cesar Miranda Almeida. Abertos os Invólucros, apuraram-se nas propostas reveladas os seguintes valores: CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA, valor de investimento de R\$ 309.498,20 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), preço mínimo mensal R\$ 119.816,00 (cento e dezenove mil oitocentos e dezesseis reais); CCS COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor de investimento de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), preço mínimo mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); AEP ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA, valor de investimento de R\$ 203.027,34 (duzentos e três mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), valor mínimo mensal de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); F. M. NORA & CIA. LTDA, valor de investimento de R\$ 373.175,37 (trezentos e setenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), valor mínimo mensal de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). SINARODO SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA, valor de investimento de R\$ 237.942,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais) e valor mínimo mensal de R\$ 141.065,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta e cinco reais). Os Documentos das Propostas foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Ato contínuo, o Presidente Suplente comunicou que o resultado do julgamento de classificação das Propostas de Preços será divulgado às empresas participantes via e-mail, publicado no site da Infraero - [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) - e no Diário Oficial da União – Seção 3. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada às

10h12min, e lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

**RODRIGO KRÜTZMANN**  
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

**PAULA PINHO BORBA**  
Membro

**GABRIEL TEIXEIRA ESPINDOLA**  
Membro

**F. M. NORA & CIA. LTDA**  
Raimundo Flores

**SINARODO SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA**  
Marco Antônio Balbuena Pauli

**CCS COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Natalia Fontella Margoni

**AEP ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA**  
Luiz Carlos Ihity Adati

**CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA**  
Augusto Cesar Miranda Almeida